



Sabia
que..

Caso se tenha esquecido da password ou dados de login do fórum, é possível recuperar esses elementos?

[Clique em recuperar password.](#)

Sabia
que..

Ao actualizar o seu perfil com a sua localização, data de nascimento, e outros dados relevantes. O dia de aniversário será anunciado no fórum?

[Clique aqui para aceder ao seu perfil.](#)

Ficha Técnica:

Participação:
Rosinda Bento
Patrícia Avelar

Datas Relevantes
Cristina A

Administrador:
Paulo Carvalho
geral@contabilistas.net



A Reflexão do mês

O “Desejo” e a “Vontade” dois amigos inseparáveis:

“Sem vontade não é possível caminhar.” Nós humanos somos “donos” das nossas “decisões”, das nossas “escolhas”, nesse mecanismo de “vontade” e de escolher o caminho que pretendemos percorrer...há que ter em atenção o que motiva cada um de nós. Eu posso ser estimulada por coisas que ao meu melhor amigo não produz esse efeito.

No entanto este não deixa de ser um amigo especial, porque no centro de todas essas diferenças, existe admiração e respeito. Ou seja ambos conseguem respeitar o espaço de cada um e mesmo assim serem grandes amigos.

Então o que sugiro: Procurar dentro de cada um de vós o que vos motiva, a percorrer, a caminhar em direção ao vosso objetivo pessoal/profissional.

Afinal o que nos realiza e nos deixa feliz, não tem a mesma proporção de eficácia para todos.

Queres atingir determinado objetivo?

Então segue a tua vocação pessoal, mantém o teu “**desejo**” de alcançar a meta em alerta, mas nunca caminhes sozinho, leva contigo a “**vontade**”. Desejo e Vontade, duas componentes essenciais, para iniciar a jornada.

Depois coloca **Determinação**, **Empenho** e um **Sorriso** no **Coração** e estarás a poucos metros de atingir o teu objetivo pessoal/profissional.

Por vezes também somos invadidos pelo cansaço físico/emocional/intelectual.

Então nessa altura devemos “serenar” e procurar em nós pacientemente, sem adormecer. Que coisas boas aconteceram nesses dias, dando espaço a nós próprios para retomar o caminho.

Todos **juntos fazemos a diferença**, a nossa força se multiplicará, a coragem aumenta e a **determinação** será a **Rainha/Rei** nas nossas escolhas. Não deixes a coragem se extinguir, não a transformes em frustração.

Constrói o teu **objetivo** dia á dia, não queiras tudo de imediato, dá espaço para que possas **saborear** as tuas conquistas.

Para ti, caro leitor e amigo, um **Sorriso** e que a **Vontade** de fazer a diferença numa Equipa que transborda **Motivação**, seja uma das tuas exigências pessoais e profissionais. Afinal **Trabalhar em Equipa** é **Permitir** que cada um **Desenvolva** os seus **Talentos**.

Cumprimentos,

Rosinda Bento.

(Licenciada em Contabilidade e Finanças)

Publicidade

Espaço destinado aos promotores de estágios “**somos +**”

Espaço destinado aos promotores de estágios “**somos +**”

Quer este espaço para divulgar a sua empresa?

Fale connosco

Mais uma funcionalidade disponível no “contabilistas.net”. Agora pode receber um feed com os tópicos mais recentes, mesmo sem estar ligado no nosso fórum. Subscriba esta funcionalidade aqui: [RSS FEED](#)

importantíssimo que esteja devidamente agrupado no fórum, só assim terá possibilidade de aceder aos temas ou seja aos tópicos de maior relevo e importância.

Os grupos disponíveis são os seguintes:

- TOC
- Acesso OTOC
- Técnico
- Contabilidade
- Docência
- Trab/estudante
- Estudante
- Outros

[VEJA NA "AJUDA" COMO PROCEDER](#)

Siga-nos nas redes sociais

Veja aqui:



facebook

twitter

Linked in

ARTIGO 6º do Código do IVA

ARTIGO 6º DO CÓDIGO DO IVA- LOCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES E SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

A Newsletter deste mês e dos próximos meses irá incidir sobre o nosso já tão conhecido Artigo 6º Do CIVA- Localização das operações e serviços tributáveis que tantas vezes nos trás transtornos e algumas dores de cabeça. Portanto numa primeira fase irei descrever a real importância deste artigo na actualidade, caracterizando quanto à sua incidência (objectiva e subjectiva) e explicar quais as alterações que o Sistema Fiscal Português tem vindo a ser alvo em relação ao próprio artigo. Na segunda fase irei expor as regras e as suas excepções, e também as obrigações declarativas decorrentes da regra prevista no Artigo 6º nº 6 a). E numa última fase demonstrarei através de inúmeros exemplos e casos práticos com o objectivo final, a compreensão eficaz deste artigo em relação aos respectivos enquadramentos fiscais, tendo em atenção tudo o que foi mencionado anteriormente. Nas fases que abordarei poderei colocar ainda alguns conceitos e explicitações que considero importantes para uma melhor compreensão do presente artigo.

Importância do ART 6º do CIVA (Enquadramento)

Este artigo contempla as regras de Localização das prestações de serviços em matéria de IVA realizadas entre sujeitos passivos cuja tributação do imposto (IVA) varia em conformidade com o local (sede) do prestador ou do transmitente e em função do local (sede) do destinatário ou adquirente da operação.

Sede, local ou estabelecimento estável,

A expressão sede, estabelecimento estável ou domicílio, ou local a partir do qual, ou para o qual os serviços são prestados resultam dos seguintes factos:

- É o lugar da sede efectiva da actividade económica da empresa (Sujeito Passivo)

Local onde é exercida as funções de administração central da empresa, e onde são tomadas as decisões essenciais à condução da política geral da empresa. Por outras palavras a sede não depende do local onde é executado a actividade económica da empresa (Fábrica). É por isto tudo, um espaço físico, que conjuga meios humanos e técnicos cujo objectivo principal é o de estabelecer relações de reciprocidade entre a empresa (Instituição) e os seus clientes de forma a poder realizar as suas prestações assim como outras operações efectuadas de acordo com o art. 1º do CIVA tanto as Prestações de Serviços como outras operações, desde que realizadas por um sujeito Passivo de imposto estão sujeitas a Imposto.

A título de exemplo, estão sujeitas a imposto as seguintes prestações de serviços:

- Transporte intracomunitário - transporte de bens cujos lugares de partida e chegada se situam no território de Estados Membros diferentes;
- Prestação de Serviços de telecomunicações - transmissão de sinais de sistemas de informação através de textos, imagens, sons.
- Locação de bens móveis - operação de locação de bens móveis em contrato bilateral na qual uma das partes se obriga a ceder à outra por tempo determinado ou não, o uso e gozo de um bem físico, mediante certa retribuição.
- Locação de um meio de transporte de curta duração - operação de locação de um meio de transporte por um período não superior a 30 dias tratando-se de uma embarcação por um período não superior a 90 dias a título oneroso.

Na próxima edição:

- Incidência de imposto

Elaboração, Patrícia Avelar

(Licenciada em Fiscalidade)

Criamos recentemente algumas funcionalidades, as quais já estão disponíveis para mais potencializar a participação e envolvimento de todos os membros, mas em especial o que já estão devidamente agrupados.

- **Ver os tópicos ainda sem resposta**, esta funcionalidade está visível no portal e com destaque de entrada na página, significa isto que está visível a todos os quanto entram no nosso fórum.

Iniciativa "SOMOS +" contabilistas.net

"Somos +" (deve ler-se somos positivos) é o nosso contributo possível (do "contabilistas.net") para ajudar a desenvolver acções positivas de recuperação de postos de trabalho. Assumimos desde o primeiro dia o risco envolvido em tal iniciativa, desde o primeiro segundo que temos a clara convicção de que é possível dar um contributo positivo em prol dos colegas que actualmente sofrem com o flagelo deste início de século, o desemprego (falta de oportunidades). A nossa contribuição é não só a de anunciarmos a ideia, mas a própria ideia em si, é o nosso contributo sério de tentar despertar possíveis empreendedores, possíveis empresas a darem uma oportunidade a alguém que esteja em sérias dificuldades na entrada (ou reentrada) no mercado de trabalho, em especial através das medidas governamentais elencadas nos programas de incentivo ao emprego e estágios profissionais. Solicitamos a todos os intervenientes interessados que nos facilitem as vossas motivações, que nos transmitam as vossas próprias ideias relativas a este tema, queremos em conjunto com todos os envolvidos, criar oportunidades. **Junte-se a esta ideia, faça parte desta iniciativa.** <http://contabilistas.info/index.php?topic=8752.0>

Já se inscreveu para jogar na bolsa? Experimente esta ferramenta online e usufrua de um bônus imediato poderá experimentar fazer investimentos.



Veja aqui este texto como é possível tornar-se um investidor real em ambiente de bolsa:

<http://contabilistas.info/index.php?page=Plus>

Datas Relevantes de Abril

Até ao dia 10 - IVA - declaração periódica - periodicidade mensal (Fev.13) -
SEGURANÇA SOCIAL - regime geral; declaração de remunerações (Mar.13)
Até ao dia 15 - Mapa de férias: elaboração e fixação
Até ao dia 22 - SEGURANÇA SOCIAL - regime geral - pagamento (Mar.13)
- IRC/IRS - pagamento retenções na fonte (Mar.13)
- SELO - pagamento do relativo a Mar.13
- IVA : declaração recapitulativa, regime mensal (Mar.13)
- IVA : declaração recapitulativa trimestral ref. 1º trimestre 2013
Até ao dia 26 - IVA: Comunicação dos elementos das facturas referentes a Mar.13
Até ao dia 30 - IRS/IRC : Declaração de rendimentos pagos de sujeitos passivos não residentes em Fev. 13
- IMI : Pagamento do imposto municipal sobre imóveis (1 prestação se valor for < ou = €250, 2 prestações (abril e novembro) se valor for > € 250 e > ou = € 500, 3 prestações (abril, julho e novembro) se valor for > € 500)
- IUC : Pagamento do imposto de circulação, relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de Abril. **Durante o mês de Abril:** Entrega da Declaração de rendimentos **Modelo 3, em suporte electrónico**, pelos sujeitos passivos com rendimentos da Categoria A (trabalho dependente) e H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias provenientes do estrangeiro, juntarão à declaração o Anexo J; se tiverem Benefícios Fiscais, deduções à coleta, acréscimos ou rendimentos isentos sujeitos a englob. com a declaração, o Anexo H.

Até 31 Maio: Entrega da Declaração periódica de rendimentos **Modelo 22(IRC)**, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Durante este mês e até ao dia 15 de Julho: Entrega da informação empresarial simplificada (IES).

<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/calendario.action?month=2013-04>

Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

O QUE É O IAS?

É o Indexante dos Apoios Sociais, instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, que veio substituir a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) enquanto referencial determinante da fixação, cálculo e actualização das contribuições, das pensões e outras prestações sociais.
O IAS aplica-se desde 1 de Janeiro de 2007.

MONTANTE DO IAS = 419,22€

Fonte: <http://www2.seg-social.pt/left.asp?03.10>

Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro (IAS)

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro - Aprova o Orçamento de estado para 2013 - Pag. 7424 (82) - **Suspende o regime de actualização do IAS**

Editorial

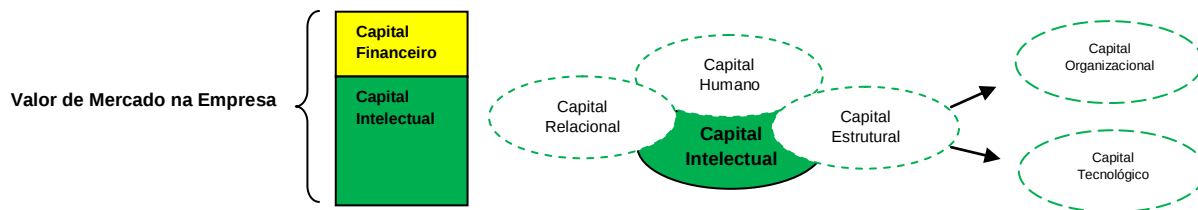
Estimados/as "contabilistas.net",

O mês de Abril iniciou-se e logo a seguir a uma época festiva de grande relevo e tradição e com raízes profundas na nossa cultura. Criar raízes, comportamentos de entreajuda e atitude proactiva tem sido a nossa principal motivação desde os nossos primórdios enquanto fórum, a nossa pretensão é constatar de maior proximidade por parte dos membros, é ter-mos retorno de todo o esforço desenvolvido por todos os membros e em especial por parte de todos os que ajudam nas tarefas de assessoria no "contabilistas.net". O nosso papel é fundamentalmente o de proporcionar e desenvolver meios de fácil utilização e adequada a nossa profissão. Grande parte dos nossos mais de 16800 membros utilizam regularmente o "contabilistas.net" para solicitarem opiniões, formas de melhor lidar com determinados problemas/situações teórico/práticas mas também temos membros com extrema dedicação que se preocupam em trazer as novidades e alterações de legislação relativas a profissão, ou estudo das ciências empresariais.

Os candidatos a TOC merecem sempre destaque em todas as nossas acções, são estes, os futuros profissionais que estarão atentos a saída agora em Abril dos resultados do exame de acesso a profissão realizado recentemente, mais uma vez pretendemos assistir a um elevado número de aprovados, tal como vem sendo costume ao longo já das nossas 8 edições de preparação para esta prova.

Paulo Carvalho
Administrador

O Valor de Mercado na Empresa- Parte I



E porque não falar de outro capital de extrema relevância no sucesso empresarial!



Capital Financeiro: Este capital pode também ser representado por títulos, obrigações e outros de atitude negociável e rapidamente convertido em dinheiro. Sendo mensurável e podendo ser visualizado nas Demonstrações Financeiras da empresa.

Capital Intelectual: Este capital não é fácil de mensurar, de medir com fiabilidade, logo as empresas não podem

demonstrar nas suas contas. Antes da transição do POC/SNC a nota 48 do Anexo ao Balanço e á Demonstrações dos Resultados (ABDR) era uma das medidas utilizadas pelos interessados em divulgar o seu capital intelectual ou no Relatório de Gestão. Com a entrada no SNC mantém se a possibilidade de relatar no Relatório de Gestão ou no Anexo.

O valor de mercado da empresa:



O capital Intelectual continua a ser aquele que tem maior peso na organização em relação ao capital financeiro. No entanto a maioria das empresas continua a não lhe dar, o destaque e o reconhecimento apropriado.

Capital Humano:



Encontramos a formação adquirida pelos trabalhadores, e a reforçada pela empresa, que apenas é utilizada quando os trabalhadores exercem as suas funções na organização.

- ✓ Os recursos humanos constituem um eixo estratégico no recrutamento e na seleção dos colaboradores adequados para o desenvolvimento do negócio;
- ✓ Reforçar a formação profissional dos seus colaboradores, permite melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados aos clientes.

Capital Relacional:



A relação estabelecida entre a empresa e os seus Stakeholders.

- ✓ Apostar na criação de valor no seu negócio, melhorando a sua imagem perante os clientes, bem como os serviços prestados;

- ✓ Centrar a sua visão de negócio em comportamentos relacionais, através de rigorosos padrões de qualidade na seleção dos seus fornecedores.

Rosinda Bento.

(Licenciada em Contabilidade e Finanças)

Ajude-nos a chegar mais longe, você é a chave do nosso sucesso, a nossa existência deve-se inteiramente a si, precisamos da intervenção de todos, anuncie-nos aos seus conhecidos, seus amigos, e para melhor os elucidar reenvie esta newsletter e permita-lhes conhecerem na primeira pessoa o contabilistas.net.

Subscreva aqui a nossa newsletter e passe a receber directamente no seu email: NEWSLETTER